DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Republicação por incorreção.

DECRETO Nº 3.208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

FORMALIZA A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.371, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica isento do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e das taxas de serviços públicos, o imóvel residencial de propriedade do contribuinte aposentado, beneficiário de auxílio-velhice e auxílio-doença, cuja aposentadoria, provento, ou benefício mensal seja de valor equivalente a até 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício do caput do artigo 1º, o contribuinte não poderá possuir mais imóveis dentro do município de Rubiácea.

Art. 2º Os beneficiários do disposto no Artigo 1º, que apresentaram a documentação apropriada ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, são os constantes da relação anexa, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2025.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO QUE INTEGRA E A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.208, DE 30 DE DEZEMBRODE 2025.

NOME DO CONTRIBUINTE	**ENDEREÇO DO IMÓVEL** (Rua, Avenida, Praça)
Afonsa Bartelli Manson	Teotônio Tavares de Almeida, 15
Alci Soares Guimarães	Sir Alexander Fleming, 36
Anézia Bernardo da Silva	Dª. Angelina de Lima Corrêa, 503
Aparecida Teodoro Alves	Alexander Fleming, 157
Celina da Silva	Rua Jose Gomes Filho, 151
Francisco França	Araçatuba, 198
Ilda Sbampato Gomes	Senador Salgado Filho, 397
Irene Rodrigues Guirao	Sir Alexander Fleming, 135
Izolina Felix de Lima	Av. São João, 182
Jaime Xavier Rodrigues	Dona Angelina de Lima Corrêa, 79
Jandir Lucas Pereira	Rua Manoel de Freitas Menezes, 135
Jelson Rodrigues Silva	Cel. Prudente Correa, 288
João Antonio De Oliveira	Tres, 59
João Joaquim Ribeiro	Jair Prudente Corrêa, 758
Joaquim Lelo dos Santos	Manoel de Freitas Menezes, 59
Jose Aparecido da Silva	Av. Ministro Konder,42
Jose Aparecido de Oliveira	Senador Salgado Filho, 305
José Felipe da Silva	Linda Costa de Oliveira Campos, 56
Leonildo Lucas Pereira	Ministro Konder, 790
Luiz Lucas Pereira	Alarico Silveira, 340
Manoel Gomes de Araújo	Alarico Silveira, 275
Maria dos Santos Vieira	Santos, 263
Maria Helena Teixeira Torete	José Gomes Filho – CDHU, 201
Maria Jose da Silva	Francisco de Paula Leite Nogueira, 379
Marlene Aventino da Silva	Olinda Pereira da Silva, 30
Marli Gonçalves de Oliveira	Germino Dessotti, 57
Nilce dos Santos Marinho	Araçatuba, 201
Norman Cordeiro de Novais	Francisco Prudente Corrêa, 161
Paulo Marques	Av Coronel Prudente Corrêa, 225
Pedro Alves da Costa	Dois, 51
Raimundo Dias de Almeida	Epitácio Pessoa,27
Reinaldo Stringhetta	Francisco de Paula Leite Nogueira, 299
Rosalina de Souza	José Bordon, 32
Sebastião Francisco de Araújo	Germínio Dessotti, 67
Terezinha de Jesus Santos	Ministro Konder, 61
Terezinha Franco	Germino Dessotti, 48
Terezinha Ribeiro dos Santos	Dª. Angelina de Lima Corrêa, 305
Valdemar Alves	Francisco de Paula Leite Nogueira, 107

Rubiácea, 30 de dezembro de 2025.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADO** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.632, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR a pedido da Srª. **JULIANA LUCCAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 390.362.878-63, ocupante do cargo permanente de **Monitor Educacional,** com efeitos a partir de 08/01/2026, do **AFASTAMENTO** concedido através da Portaria nº 2.555, de 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Carlos Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....